



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 351.262)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral **José Adércio Leite Sampaio**, RG M-8.044.601 SSP/MG e CPF 210.150.663-72, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria CNMP n. 94, de 14 de dezembro de 2010, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei 8.666/93 e no Decreto 6.170/2007, com suas alterações posteriores, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à divulgação institucional da Campanha de Combate à Corrupção.

1/7
Inte

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CNJ** terá por obrigação transferir ao **CNMP** o valor discriminado na Cláusula Quinta, para custeio dos serviços oriundos do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cabe ao **CNMP**:

- a) realizar a campanha institucional no formato e tema idealizados em conjunto com o **CNJ**;
- b) restituir eventual saldo dos recursos transferidos pelo **CNJ**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente Termo;
- c) apresentar prestação de contas dos recursos transferidos pelo **CNJ**, em que contenham, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1) razão social da (s) empresa (s) contratada (s);
 - c.2) fundamento legal da (s) contratação (ões);
 - c.3) número (s) da (s) nota (s) de empenho emitida (s) com os recursos transferidos pelo **CNJ**;
 - c.4) termo (s) de recebimento definitivo dos produtos/serviços entregues pela (s) empresa (s) contratada (s) pelo **CNMP**;
 - c.5) número (s) e data (s) de emissão da (s) nota (s) fiscal (ais); e
 - c.6) número (s) da (s) ordem (ns) bancária (s) emitida (s) para pagamento das despesas faturadas.
- d) permitir a utilização pelo **CNJ** da campanha por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do início de sua veiculação, sem quaisquer ônus referentes a direitos autorais e patrimoniais, mediante prévia autorização da empresa contratada pelo **CNMP**.

Parágrafo único – A prestação de contas a que se refere a alínea “c” deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo tratado na “c.4”.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

Assessoria Jurídica
Secretaria Executiva / CNMP



DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação estão estimados no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundos da Ação 2549 – Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça, e serão destinados ao pagamento das despesas abaixo discriminadas:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade
1	Criação de conceito e planejamento da campanha	1
2	Criação de VT de 30 segundos	1
3	Criação de spot de 30 segundos	2
4	Criação de peças gráficas e digitais	6

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O **CNJ** transferirá, após a assinatura deste Termo de Cooperação, recursos em favor do **CNMP**, via SIAFI, mediante destaque à conta vinculada da Unidade Orçamentária/Gestora do **CNMP**, na qual serão movimentados na forma da legislação específica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este Termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato deste Termo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 1º de agosto de 2013.


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça


José Adércio Leite Sampaio
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2013

PLANO DE TRABALHO

(conforme disposto no Artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/93)

1 - DADOS CADASTRAIS - CNMP

Órgão: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO		CNPJ: 11.439.520/0001-11		
Endereço: SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70070-600	DDD/Telefone: (61) 3366-9100	EA: Órgão Federal
Conta Corrente:	UG:	Gestão:	Agência: -----	
Nome do Responsável: José Adércio Leite Sampaio		CPF: 210.150.663-72		
CI/Órgão Expedidor: M-8.044.601 SSP/MG	Cargo: Secretário-Geral	Função: -	Matrícula:	
Endereço:		CEP:	Endereço eletrônico:	

Assessoria Jurídica
Secretaria Executiva / CNMP



2 - DADOS CADASTRAIS – CNJ

Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		CNPJ: 07.421.906/0001-29		EA: Órgão Federal	
Endereço: Praça dos Três Poderes, Anexo I do STF, 3º Andar					
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70175-901		DDD/Telefone: (61) 2326-4922	
Nome do Responsável: Sérgio José Américo Pedreira				CPF: 257.694.567-87	
CI/Órgão Expedidor: 4322 OAB/DF		Cargo: Diretor-Geral	Função: -	Matrícula:	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Prestação de serviços técnicos especializados de divulgação institucional da Campanha de Combate à Corrupção	Período de Execução: Início: 5/8/2013
Identificação do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de divulgação institucional	
Justificativa da Proposição: com vistas a viabilizar a divulgação institucional de metas estabelecidas pelo Poder Judiciário e de objetivos estratégicos definidos pelo Ministério Público brasileiro, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público desenvolverão Campanha de Combate à Corrupção, utilizando contrato firmado pelo CNMP para criação de conceito e de peças, incluindo a produção de VT's e spots de rádio para ampla veiculação à sociedade.	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico:		Duração:	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
Prestação de serviços técnicos especializados de divulgação institucional	Criação de conceito e planejamento	Divulgação institucional visando a Campanha de Combate à Corrupção	Conceito, cronograma	-	5/8/2013	30/9/2013

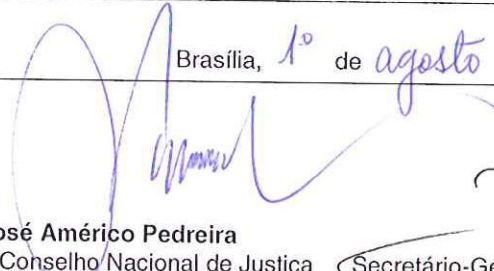
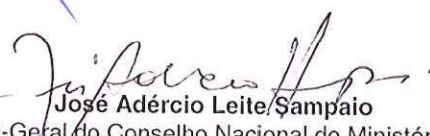


Prestação de serviços técnicos especializados de divulgação institucional	Produção de VT	Divulgação institucional visando a Campanha de Combate à Corrupção	VT de 30"	1	5/8/2013	30/9/2013
Prestação de serviços técnicos especializados de divulgação institucional	Produção de 2 spots	Divulgação institucional visando a Campanha de Combate à Corrupção	Spot de 30"	2	5/8/2013	30/9/2013
Prestação de serviços técnicos especializados de divulgação institucional	Criação de peças gráficas e digitais	Divulgação institucional visando a Campanha de Combate à Corrupção	cartaz página adesivo	3 1 1	5/8/2013	30/9/2013

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 200.000,00)

Etapa	Data
Única	Logo após a assinatura do Termo de Cooperação

6 - APROVAÇÃO

Brasília, 1 ^o de agosto de 2013	
 Sérgio José Américo Pedreira Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça	 José Adércio Leite Sampaio Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público